

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA N.02/2022/SETASC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscal / suplente dos respectivos Convênios firmados através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC, respectivamente, a saber:

Nº DO CONVÊNIO	CONCEDENTE	CONVENENTE	FISCAL / SUPLENTE	MATRICULA
0883-2021	SETASC	P. M. DE NOVA SANTA HELENA	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
1044-2021	SETASC	P. M. DE SINOP	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
1177-2021	SETASC	P. M. DE ÁGUA BOA	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
0929-2021	SETASC / FEAS	P. M. DE JURUENA	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
0816-2021	SETASC / FEAS	P. M. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
0404-2021	SETASC / FEAS	P. M. DE JACIARA	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
1051-2021	SETASC / FEAS	P. M. DE DENISE	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			

0927-2021	SETASC / FEAS	P. M. DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
0605-2021	SETASC	P. M. DE NOVA MONTE VERDE	Eliana Cristina Teixeira da Silva	60002
Claudia dos Santos Medeiros	249643			
1477-2021	SETASC	P.M. DE GUIRATINGA	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
1701-2021	SETASC	P. M. DE VERA	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			
1682-2021	SETASC	P. M. DE NOVA BANDEIRANTES	Dionízio Adilson Campos	254757
Danny de Brito Quintino Rocha	257083			

Art. 2º Conforme o Art. 2º, Inciso XVII da referida IN 01/2015, o Fiscal do convênio é o servidor público do quadro de pessoal dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, com vinculação à área técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto pactuado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo -se seus efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 0a6759b3**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)